



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

2
B

Projeto de Resolução nº 9, de 22 de novembro de 2007.

Dá nova redação ao artigo 3º do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis resolve:

Art. 1º. – O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Câmara Municipal de Cordeirópolis instalar-se-á no dia 1º de janeiro, do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene de instalação, independentemente de número, os Vereadores, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, o qual designará um de seus pares para secretariar os trabalhos”.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Como já aprovamos a alteração na Lei Orgânica do nosso município sobre o mesmo assunto, agora estamos alterando o nosso Regimento Interno, para que o mesmo fique em conformidade com a Lei Orgânica. Segue anexo cópia da Constituição Federal para ciência dos Nobres Pares. Por isso pedimos aos nobres pares desta Casa de Lei a aprovação dessa Proposta por unanimidade.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de novembro de 2007.

Cristiano Antonio Guarasemin
Vereador – PMDB

Teresa Chiaradia Peruchi
Vereadora – PSDB

David Bertanha
Vereador – PPS

Reginaldo Martins da Silva
Vereador – PMDB

Fátima Marina Celim
Vereadora – PT

Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira
Vereador – PT



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

3
≠

PARECER 66/2007

Ref. Projeto de Resolução nº. 09, de 23 de novembro de 2007.

Assunto: Dá nova redação ao artigo 3º do Regimento Interno.

Sr. Presidente:

Do ponto de vista formal, o projeto de Resolução é a proposição destinada a regulamentar matéria político-administrativa da Câmara, nos termos do Art. 187, constituindo matéria através do referido projeto de Resolução o Regimento Interno, parágrafo único, letra “d”.

No mérito, como se depreende da Justificativa apresentada, o objetivo da nova redação ao artigo 3º do Regimento Interno, é adequá-lo a alteração já realizada na Lei Orgânica do município quanto ao mesmo assunto.

Como se vê pela justificativa, não há alteração dos objetivos e diretrizes estabelecidas na legislação alterada, mas mera adequação, tendo em vista que a meta prevista é nortear os trabalhos da solenidade da posse dos Vereadores da Câmara Municipal nos moldes da Constituição Federal, a fim de que os futuros eleitos tenham a possibilidade de escolher um horário para a referida cerimônia, e que dessa maneira possa haver maior participação popular desta importante solenidade.

Portanto, ante ao exposto, manifesta-se pelo prosseguimento do Projeto de Resolução em seus ulteriores termos, reservando-se ao Plenário desta Casa Legislativa a análise quanto às disposições de mérito.

No mais o projeto atende às disposições regimentais quanto à iniciativa, bem como está em consonância com as disposições legais e constitucionais.

S.m.j. este é o parecer que colocamos a apreciação da R. Presidência desta Colenda Câmara Legislativa.

Cordeirópolis/SP, 04 de dezembro de 2007.

PRISCILIANA GILENA GONÇALVES
OAB/SP 213.289



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

4

F

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº. 9, de 23 de novembro de 2007, dos vereadores Cristiano Antonio Guarasemin e outros.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2007.


Rinaldo Dias Ramos
Relator


Fátima Marina Celin
Presidente


Cristiano Antonio Guarasemin
Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Redação Final do Projeto de Resolução nº 9, de 22 de novembro de 2007:

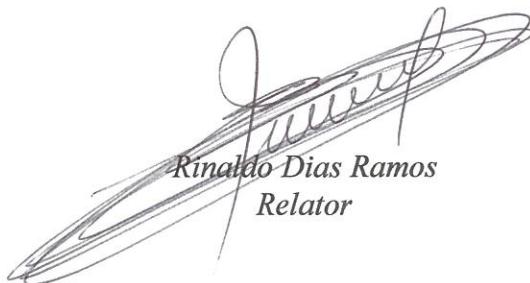
“Dá nova redação ao artigo 3º do Regimento Interno.

Art. 1º. – O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Câmara Municipal de Cordeirópolis instalar-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do mais votado dentre os vereadores presentes, o qual designará um de seus pares para secretariar os trabalhos”.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2007.



Rinaldo Dias Ramos
Relator



Fátima Marina Celin
Presidente



Cristiano Antonio Guarasemin
Membro



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº 8, de 12 de dezembro de 2007.

Dá nova redação ao artigo 3º do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. – O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Câmara Municipal de Cordeirópolis instalar-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do mais votado dentre os vereadores presentes, o qual designará um de seus pares para secretariar os trabalhos”.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2007.

Josué Natanael Zanetti Picolini
Presidente

Publicada no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 12 de dezembro de 2007.

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2007

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Resolução nº 8, de 12 de dezembro de 2007

Dá nova redação ao artigo 3º do Regimento Interno.

Art. 1º. – O artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Câmara Municipal de Cordeirópolis instalar-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do mais votado dentre os vereadores presentes, o qual designará um de seus pares para secretariar os trabalhos”.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2007.

Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
Presidente

Publicada no Plenário “Vereador Irio Alves”, em 12 de dezembro de 2007.

Ato nº. 17, de 10 de dezembro de 2007

Suspende o expediente na Câmara Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro.

Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Cordeirópolis nos dias 24 e 31 de dezembro, segunda-feira, vésperas de Natal e Ano Novo.

Art. 2º. - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2007.

Bel. JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
- Presidente -

Publicado no Plenário “Vereador Irio Alves”, 10 de dezembro de 2007.



**Câmara Municipal de Cordeirópolis
Sessões Ordinárias - 2007**

JANEIRO	RECESSO
FEVEREIRO	6 - 13 - 21(*) - 27
MARÇO	6 - 13 - 20 - 27
ABRIL	3 - 10 - 17 - 24
MAIO	2(*) - 8 - 15 - 22 - 29
JUNHO	5 - 12 - 19 - 26
JULHO	3 - 10 - 17
AGOSTO	7 - 14 - 21 - 28
SETEMBRO	4 - 11 - 18 - 25
OUTUBRO	2 - 9 - 16 - 23 - 30
NOVEMBRO	6 - 13 - 21(*) - 27
DEZEMBRO	4 - 11 - 18

(*) De acordo com o § 2º do artigo 125 do Regimento Interno, conforme Resolução nº. 3/2004.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

O NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ, nos termos do artigo 18 do seu estatuto, convoca os associados quites com as suas obrigações sociais, para participar da Assembléia Geral Ordinária, às 20:00 horas do dia 20 de dezembro de 2007, em sua sede, avenida saudade, 288-Cordeirópolis-Sp., para:

- a) – Apreciar Relatório da Diretoria;
- b) – discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Guia Prático - Banco do Povo

O QUE É O BANCO DO POVO PAULISTA



É uma PARCERIA entre o Governo do Estado de São Paulo e as Prefeituras Municipais que estão ligadas ao programa.

O BANCO DO POVO PAULISTA facilita o acesso ao crédito aos empreendedores de pequenos negócios, com firma aberta ou não.

Ele atua através dos AGENTES DE CRÉDITO que coletam informações sobre os clientes e suas necessidades e encaminham seus pedidos de financiamento para um COMITÊ DE CRÉDITO MUNICIPAL. Cabe ao COMITÊ aprovar, ou não as solicitações, segundo critérios técnicos.

PARA QUEM SE DESTINA O CRÉDITO

Para pequenas empresas e pessoas físicas que trabalhem por conta própria, ou tenham um negócio que contribua para a renda familiar e que apresentem características de Baixa Renda.

Exigências: Estar produzindo, no município, há mais de seis meses, com firma aberta ou não; Residir ou ter negócio há mais de dois anos no município e ter endereço fixo; Ter nome limpo no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e no SERASA; Ter o total de vendas menor que R\$ 150.000,00 nos últimos 12 meses.

O QUE É FINANCIÁVEL

Capital de Giro: compra de mercadorias, matérias-primas e conserto de máquinas, equipamentos e ferramentas; Investimento Fixo: compra de máquinas, equipamentos e ferramentas.

O QUE NÃO SE PODE FINANCIAR

Compra de insumos para o setor agropecuário (sementes, fertilizantes, animais, etc.); Pagamento de dívidas; Compra de veículos de passeio; Atividades ilegais (por exemplo: comercialização de produtos contrabandeados, fabricação e comercialização de produtos com marcas pirateadas, itens que firam as leis ambientais, entre outras).

PRAZOS DE FINANCIAMENTOS

Capital de Giro: prazo de 01 até 06 meses;

Investimento Fixo: prazo de 01 até 18 meses;

Prestações mensais fixas.

VALORES DE FINANCIAMENTO

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica: de R\$ 200,00 até R\$ 5.000,00;

Cooperativas e Associações legalizadas: de R\$ 200,00 até R\$ 25.000,00, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 por associado se o total de sócios for menor que cinco;

Os cheques do financiamento são nominais aos fornecedores.

GARANTIAS EXIGIDAS

Avalista: Pessoa Física, com nome limpo no SPC e SERASA para obter crédito, e que comprove capacidade de pagamento (pode ser parente de 1º grau que não more na mesma casa); Garantias Reais: alienação fiduciária de 100% dos bens financiados e outras que o Comitê de Crédito Municipal julgue necessárias.

ENCARGOS DO FINANCIAMENTO

Taxa de juros: 1,0 % ao mês; E MAIS NADA

Juros pré-fixados cobrados mensalmente sobre o saldo devedor.

O QUE FAZER PARA SE CANDIDATAR A UM FINANCIAMENTO

O primeiro passo do candidato a um financiamento é verificar se atende aos itens PARA QUEM SE DESTINA O CRÉDITO, O QUE É FINANCIÁVEL e O QUE NÃO SE PODE FINANCIAR;

O próximo passo é contatar um Agente de Crédito do Banco do Povo Paulista da sua cidade, ele vai explicar todos os passos e providências necessárias para obtenção de um financiamento.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para Empresas Registradas:

1. Contrato Social e alterações;
2. Cartão C.N.P.J.;
3. Cartão de Inscrição Estadual;
4. Cartão de Inscrição Municipal;
5. Identidade dos sócios e dos cônjuges;
6. C.P.F. dos sócios e dos cônjuges;
7. Comprovante de residência dos sócios;
8. 03 (três) orçamentos do bem a ser financiado.

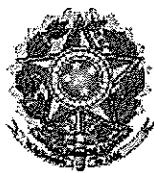
Para Avalista:

1. Identidade dos avalistas e dos cônjuges;
2. C.P.F. dos avalistas e dos cônjuges;
3. Comprovante de residência;
4. Comprovante de rendimentos.

Para quem trabalha por conta própria (negócios não registrados):

1. Identidade dos sócios e dos conjunges;
2. C.P.F. dos sócios e dos conjunges;
3. Comprovante de residência dos sócios.

Sexta-feira, 14 de dezembro de 2007



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

R E S E R V I S T A

VOCÊ QUE PRESTOU O SERVIÇO MILITAR NOS ÚLTIMOS 5 ANOS: COM PAREÇA À ORGANIZAÇÃO MILITAR OU JUNTA DE SERVIÇO MILITAR MAIS PRÓXIMA A SUA RESIDÊNCIA, NA SEMANA DE 09 A 16 DE DEZEMBRO, (EXCETO SÁBADO E DOMINGO) PARA ATUALIZAR SEUS DADÓ

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

C O M U N I C A D O

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, p tratarem de assuntos de seus interesses:

- | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| 01. AILTON DE JESUS SILVA | 10. JUNIOR BRAZ DOS SANTOS |
| 02. ALEXANDRE DA SILVA | 11. LUCAS CARDOSO |
| 03. ANDERSON PEROGIL DE MORAIS | 12. LUIZ CARLOS DE JESUS SANTIAGO |
| 04. CARLOS EDUARDO BETTONI | 13. MARCOS PEREIRA LIMA |
| 05. DANILLO RIBEIRO DOS SANTOS | 14. NEURIVAN DE ALMEIDA SANTOS |
| 06. DONIZETI APARECIDO NOVAES | 15. ROGERIO ROSA |
| 07. FRANCIMAR ALMEIDA DE JESUS | 16. THIAGO HONORATO TOMAZELA |
| 08. IGOR ALEXANDRE NASSIF BARBOSA | 17. VALMIR AP. RODRIGUES DAS SILVA |
| 09. JOZIEL MESSIAS | |

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

**ESTOU USANDO CORRETAMENTE O
PRONTO SOCORRO - H.M.C**



Devo procurar o H.M.C, somente em casos de urgência e emergência, ou seja:

- Febre alta,
- Tonturas,
- Convulsões,
- Cortes,
- Quedas,
- Ferimentos,
- Dor repentina no peito ou abdômen,
- Quadro alérgico com dificuldade para respirar ou
- Acidentes ocorridos em casa, no trabalho ou no trânsito.

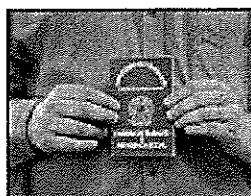


Devo procurar a Unidade de Saúde do Meu Bairro em casos de:

- Curativos,
- Inalação,
- Consultas de Rotina,
- Atestados Médicos,
- Aferir a Pressão Arterial,
- Tratamento de doenças crônicas,
- Puericultura (acompanhamento pediátrico).



O uso incorreto acarretará demora no atendimento.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

Vagas Abertas

Ajudante Geral-Masculino (Com Experiência em Serralheria/Serra de Fita/Lichadeira/Pontiador de Solda)

Assistente Administrativo-Masculino (Com Experiência em Transportes)

Assistente Administrativo-Masculino (Com Experiência em Emissão de documentos)

Coordenador de Telemarketing (idade: de 26 à 35anos. Ambos os sexos, Experiência mínima de 3 anos, conhecimento em informática, Comunicação, dinâmica...)

Vagas na Área Cerâmica

Auditor de Qualidade e Processos

Auxiliar de Almoxarifado-Masculino

Auxiliar de Cobrança-Masculino

Auxiliar de Compras-Masculino (Com Experiência)

Classificador-Masculino (1º Grau Completo c/ ou s/ Experiência)

Departamento Fiscal (Masculino c/ informática, 30 à 40 anos)

Eletricista (Com Experiência)

Eletricista de Manutenção (Com Experiência em Cerâmica)

Esmaltação-Coringa

Gerente de Operações (Com Experiência)

Mecânico de Escolha (Com Experiência)

Mecânico de Manutenção de Prensa (Com Experiência)

Operador de Empilhadeira (Com Experiência)

Operador de Máquina de Escolha-Masculino (Com Experiência em Robô)

Operador de Moagem de Argila-Masculino (Com Experiência)

Operador de Pá Carregadeira (Com Experiência)

Produção-Masculino (Desejável 1º Emprego)

SAC-Masculino (2º Grau Completo com Experiência na área)

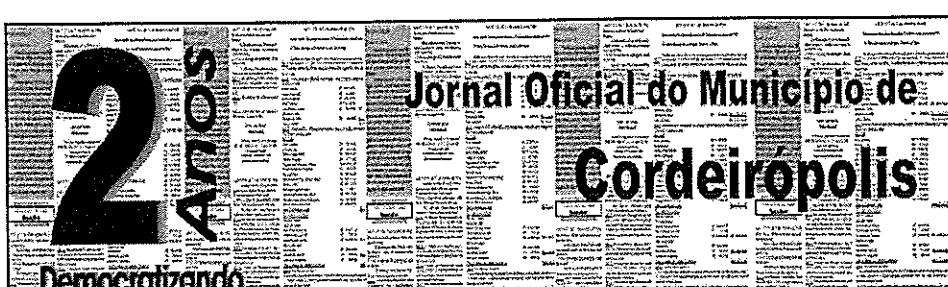
Serviços Gerais

Supervisor de Esmaltação (Com Experiência)

Supervisor de Qualidade-Masculino (Com Experiência e desejável cursos na área)

Supervisor de Produção (Com Experiência)

Os interessados deverão enviar currículo para o **Balcão de Empregos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 127 – Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, ou pelo e-mail: balcao@cordeiropolis.sp.gov.br ou balcao.empregos@ig.com.br - Maiores informações pelo telefone: (019) 3546-4762



**Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis**